



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.333 DE 12 DE JUNHO DE 2006.**

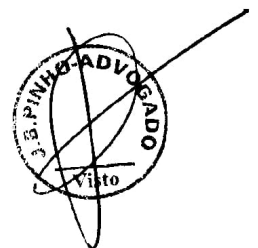
**"Dispõe sobre alteração da composição da Cesta Básica e dá outras providências".**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Cesta Básica distribuída aos servidores da Câmara Municipal, cuja composição foi alterada pela Lei 1309, de 21 de setembro de 2005, passa a compor-se dos seguintes itens e quantidades:

- 02 unidades de achocolatado em pó de 400 gramas
- 10 kg de açúcar cristal
- 10 kg de arroz tipo I
- 06 kg de feijão carioca
- 01 kg de farinha de mandioca torrada
- 01 kg de farinha de milho amarela
- 04 kg de farinha de trigo especial
- 02 kg de fubá mimoso
- 02 kg de macarrão com sêmola tipo espaguete
- 02 kg de macarrão com sêmola tipo sopa
- 01 kg de café torrado e moído
- 05 latas de óleo de soja refinado 900ml
- 06 latas de extrato de tomate de 140 gramas
- 01 kg de sal refinado
- 02 latas de doce de goiaba de 700 gramas
- 06 embalagens de 21 gramas de caldo de galinha
- 03 latas de sardinha em conserva de 130 gramas
- 02 unidades de tempero preparado de 300 gramas
- 02 unidades de leite em pó integral de 400 gramas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita


**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de junho de 2006.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Diretor Administrativo

